



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.2. SECRETARIA DE SAÚDE

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Decorre a necessidade da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE, para fornecimento de lanches e refeições da Secretaria de Saúde que compreende servidores, pacientes e acompanhantes do hospital Municipal de Tururu, bem como fornecimento de lanches básicos para os servidores da secretaria de Saúde e dos PSF's deste município de modo a proporcionar melhores condições de trabalho para esses servidores, para que assim possam ser atendidas as demandas da secretaria de Saúde deste Município.

3.2. Os itens estão ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão Presencial via Registro de Preços, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

4.0 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	HOSP	PSF	SEC	TOTAL	VR. MÉDIO UNIT	VR. MÉDIO TOTAL
1	ABACAXI PEROLA UNID Fresco, integra e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	400	0	0	400	5,89	2.356,00
2	ABOBORA JACARE KG Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	550	0	0	550	2,70	1.485,00
3	Acelga - De 1ª qualidade, folhas integras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem.	MAÇOS	150	0	0	150	3,13	469,50

Rua Monsenhor Solon, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



4	ACUCAR CRISTAL branco origem vegetal constituído de sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isenta de parasitose fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos, pó branco e fino de fácil escoamento, não deve ser empedrado. rotulagem obrigatória de acordo com as normas a ANVISA. Embalagem primária, saco de polietileno atoxico contendo 1000gr do produto. secundária tipo fardo de 30 kg	KG	3400	800	200	4400	3,43	15.092,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ingredientes básicos: sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem de 100 ml, produto deve seguir a legislação vigente. Rotulagem obrigatória	UND	80	10	10	100	3,44	344,00
6	ALHO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	0	0	200	24,05	4.810,00
7	Amido de Milho, embalagem em 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	UND	60	0	0	60	8,20	492,00
8	ARROZ PARBOILIZADO, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº9972/00 Decreto nº 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atoxico. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo de 30kg	KG	2600	0	0	2600	3,75	9.750,00
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS Produto deve seguir a legislação Vigente (RDC n 270 de 22/09 de 2005 - Anvisa. apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória de acordo com a (RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/09/2002. Embalagem lata 400 gr	UND	100	0	0	100	7,15	715,00
10	Azeite de oliva, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	0	0	50	12,13	606,50
11	BANANA PRATA Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	900	0	0	900	6,59	5.931,00
12	BATATA DOCE Fresca, integra e firme, isenta	KG	1000	0	0	1000	3,39	3.390,00



	de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.							
13	BATATA INGLESA KG Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	4000	0	0	4000	4,74	18.960,00
14	Berinjela - De 1ª qualidade, tamanho médio com brilho e cor característico, isenta de parasitas e sujidades.	KG	150	0	0	150	3,49	523,50
15	BETERRABA Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	300	0	0	300	3,12	936,00
16	BISCOITO AGUA E SAL Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, sal, lectina de soja, embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400gr do produto. Rotulagem de acordo com as norms da ANVISA. Validade de no minimo 6 a 1 ano 400GR	PCT	200	0	50	250	3,21	802,50
17	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADA. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, fermentos químicos, sal, lectina de soja, embalagem dupla de piloetileno atóxico, contendo 400gr do produto. Rotulagem de acordo com as norms da ANVISA. Validade de no minimo 6 a 1 ano	PCT	1300	1000	200	2500	2,94	7.350,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, fermentos químicos, sal, lectina de soja, embalagem dupla de piloetileno atóxico, contendo 400gr do produto. Rotulagem de acordo com as norms da ANVISA. Validade de no minimo 6 a 1 ano	PCT	1000	400	100	1500	2,71	4.065,00
19	BISCOITO POPULAR DOCE Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, fermentos químicos, sal, lectina de soja, embalagem dupla de piloetileno atóxico, embalagem primária de polietileno contendo 400gr do produto. Embalagem secundária contendo 20 pacotes. Rotulagem de acordo com as norms da ANVISA. Validade de no minimo 6 a 1 ano	PCT	700	400	100	1200	3,73	4.476,00
20	BISCOITO POPULAR seca salgada Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fermentos químicos, sal, lectina de soja, embalagem dupla de piloetileno atóxico, embalagem primária de polietileno contendo 400gr do produto. Embalagem secundária contendo 20 pacotes. Rotulagem de acordo com as norms da	PCT	850	200	50	1100	3,98	4.378,00



	ANVISA. Validade de no minimo 6 a 1 ano							
21	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ao leite, Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, sal, estabilizante lectina de soja, embalagem dupla de pilotileno atóxico, embalagem primária de polietileno contendo 400gr do produto. Rotulagem de acordo com as norms da ANVISA. Validade de no minimo 6 a 1 ano.	PCT	850	200	50	1100	4,26	4.686,00
22	CAFÉ TORRADO, embalagem de 250 gramas tipo almofada, com rendimento igual ou superior a 7 deve ter o selo de pureza da ABIC. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade minima de 120 dias a partir da data da entrega do produto.	PCT	3900	1200	200	5300	7,32	38.796,00
24	CARNE BOVINA resfriada LAGARTO PAULISTA. Produto deve seguir a legislação vigente(Instrução Normativa n° 83 anexo II de 21/11/03 - MAPA. Registro no SIF e IN n° 22 apecto não pegajoso. Cor vermelha, sem manchas esverdeadas com odor característico	UND	1400	0	0	1400	27,84	38.976,00
23	CARNE BOVINA resfriada Lombo sem osso. Produto deve seguir a legislação vigente(Instrução Normativa n° 83 anexo II de 21/11/03 - MAPA. Registro no SIF e IN n° 22 apecto não pegajoso. Cor vermelha, sem manchas esverdeadas com odor característico	KG	1600	0	0	1600	18,84	30.144,00
25	CARNE BOVINA resfriada PATINHO /PEÇA. Produto deve seguir a legislação vigente(Instrução Normativa n° 83 anexo II de 21/11/03 - MAPA. Registro no SIF e IN n° 22 apecto não pegajoso. Cor vermelha, sem manchas esverdeadas com odor característico	KG	350	0	0	350	27,88	9.758,00
26	CARNE MOIDA BOVINA FRESCA, Obtida da moagem de músculo bovino. Isentos de tecidos inferiores como, ossos cartilagem gorduras parciais. Cor vermelha sem manchas esverdeadas. Produto deve seguir a legislação vigente IN n° 83 anexo II de 21 /11/03 - MAPA. Registro no SIF. Rotulagem conforme legislação. Embalagem primária em sacos plásticos de polietileno, com 500 gr a 1000gr do produto. Embalagem secundária em caixa de papelão.	KG	900	0	0	900	13,53	12.177,00
27	CEBOLA PERA BRANCA Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	500	0	0	500	3,85	1.925,00
28	CENOURA Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionads	KG	550	0	0	550	3,71	2.040,50

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



	em monoblocos de PVC frestados.							
29	CHEIRO VERDE Cebolinha e coentro, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos de polietileno, acondicionados em monoblocos de pvc frestados	KG	1500	0	0	1500	3,29	4.935,00
30	CHUCHU Fresco, integro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	400	0	0	400	3,07	1.228,00
31	COLORIFICO. Ingredientes: urucum, farinha de arroz, óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº 276 de 22/09/05 ANVISA. Produto com aspecto de pó fino cor alaranjada, odor e cor próprios , embalagem primária de polietileno atoxico contendo 100 gramas do produto . Embalagem secundária: caixa ou plástico de 1kg.	PCT	1200	0	0	1200	1,00	1.200,00
32	CREME DE LEITE Ingredientes: creme de leite e estabilizantes. Isenta de gorduras trans e glutem, embalagem primária caixa tetra pak de 200 gr	UND	200	0	0	200	3,03	606,00
33	DOCE tipo GOIABADA. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05) ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA. Ingredientes básicos: polpa de goiaba e açúcar. Embalagem de 250G deve conter a data de fabricação e validade do produto, além dos dados do fabricante	UND	150	0	0	150	2,57	385,50
34	Ervilha - Ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem de polietileno, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	LATAS	250	0	0	250	2,38	595,00
35	FARINHA de mandioca, isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, embalada em sacos plasticos de polietileno atóxico, transparente, contendo 1000gr do produto, fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	100	0	0	100	5,04	504,00
36	FARINHA DE MILHO pre cozida, produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05) ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA. Embalagem primária saco de polietileno atóxico contendo 500 gr do produto. Embalagem secundária fardo de 10kg. validade minima de 120 dias a partir da data da entregado produto.	KG	400	0	0	400	2,40	960,00
37	FARINHA DE TRIGO Sem fermento embalada em sacos plasticos de polietileno atóxico, transparente, contendo 1000gr do produto, fardo com 30kg. Data de fabricação, validade, registro do empacotador contidos na	KG	200	0	0	200	3,47	694,00





	embalagem, isento de mofo e odores estranhos, substâncias nocivas ou qualquer outro tipo de impureza. prazo mínimo de validade de 6 meses.							
38	FÉCULA DE MANDIOCA, isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, embalada em sacos plásticos de polietileno atóxico, transparente, contendo 1000gr do produto, fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	KG	350	0	0	350	6,10	2.135,00
39	FEIJAO tipo carioca. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº 9972/00 decreto nº 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais e IN nº 12 de 28/03/08 MAPA. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isenta de parasitase fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória de acordo com as normas a ANVISA. Embalagem primária, saco de polietileno atoxico contendo 1000gr do produto. secundária tipo fardo de 30 kg	KG	250	0	0	250	5,63	1.407,50
40	FEIJAO de corda. O Produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº 9972/00 decreto nº 6268 de 22/11/07 que institui a classificação de produtos vegetais e IN nº 12 de 28/03/08 MAPA. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isenta de parasitase fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória de acordo com as normas a ANVISA. Embalagem primária, saco de polietileno atoxico contendo 1000gr do produto. secundária tipo fardo de 30 kg	KG	350	0	0	350	5,62	1.967,00
41	Filé de pescada - Beneficiado. Congelado, sem pele, sem espinha, com 100 a150 gramas cada, embalados em camadas separadas. Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem machas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF OU SIE). Produto: filé de peixe	KG	550	0	0	550	32,79	18.034,50
42	FRANGO CONGELADO INTEIRO seguir a legislação vigente. Portaria N° 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA. Rotulagem obrigatória.Aspecto firme, nem amolecido nem pegajoso. Embalagem primária em sacos de polietileno atoxico, cada frango deve ser embalado individualmente, embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo de 18 a 20 kg do produto.	KG	2900	0	0	2900	9,03	26.187,00
43	GOIABA KG Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de	KG	200	0	0	200	6,85	1.370,00



	evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.							
44	LARANJA PERA KG Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	1100	0	0	1100	5,38	5.918,00
45	LEITE CONDENSADO adoçado, obtido a partir do leite puro, contendo os seguintes ingredientes básicos: leite integral e açúcar. Isento de gluten, embalagem primária cx tetrapk de 395 gr. Data de validade de 180 dias a partir da data de entrega.	UND	400	0	0	400	4,65	1.860,00
46	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	150	0	0	150	2,89	433,50
47	Leite em pó integral, embalagem 200 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.	UND	800	0	0	800	5,14	4.112,00
48	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL líquido, branco, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Registro SIF. Rotulagem obrigatória RDC nº 360/359 de 23/12/03 e 359 de 22/29/02 e 123 de 13/05/04. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primária tetra pak de 1000 ml e embalagem secundária de papelão contendo 12 litros	LT	500	0	0	500	4,49	2.245,00
49	LIMAO THAITI KG Fresco, integro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	200	0	0	200	9,17	1.834,00
50	MACA NACIONAL Fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	250	0	0	250	9,83	2.457,50
51	MACARRÃO ESPAGUETE longo fino, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária saco de polietileno atóxico contendo 500 gr do produto. Não furadas, estufadas invioladas, isento de impurezas, umidades, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana Embalagem secundária fardo de 5kg. validade minima expressa na embalagem	PCT	2500	0	0	2500	3,22	8.050,00
52	Maionese - Emulsão cremosa á base de óleos vegetais, tipo maionese, adicionada de condimentos e outras substancias alimenticias, isenta de corante. Acondionada em recipiente	UND	150	0	0	150	3,10	465,00





	de polietileno, atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200g							
53	MAMAO FORMOSA Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	500	0	0	500	3,42	1.710,00
54	MANGA TOMMY Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	550	0	0	550	3,83	2.106,50
55	MARACUJA KG Fresco, íntegra e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	1100	0	0	1100	6,13	6.743,00
56	MARGARINA VEGETAL produto com os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em opo, sal e corantes específicos. Embalagem: pote de 500 gr contendo a data de validade lote e especificações nutricionais do produto.	UND	350	200	50	600	4,72	2.832,00
57	MELANCIA Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	1600	0	0	1600	2,40	3.840,00
58	MELAO JAPONES KG Fresco, íntegra e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	600	0	0	600	3,03	1.818,00
59	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LATAS	250	0	0	250	2,16	540,00
60	MINGAU SABOR ARROZ mistura para mingau sabor arroz, embalagem de 400gr. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 6 a 1 ano.	UND	550	0	0	550	9,18	5.049,00
61	Molho de tomate, tradicional, contendo 340gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	400	0	0	400	2,48	992,00
62	Mostarda - Cremosa, á base de mostarda em pó, vinagre, óleo e outras especiarias. Acondicionada em recipiente de polietileno, atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200g	UND	50	0	0	50	3,09	154,50
63	OLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação Vigente (RDC n 270 de 22/09 de 2005 - Anvisa. Aspecto limpido e	GF	500	0	0	500	6,03	3.015,00



	isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória de acordo com a (RDC n° 360/359 de 23/12/2003, RDC n° 259 de 20/09/2002. Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET de 900 ml do produto. Embalagem secundária caixa de papelão vedada com 20 unidades							
64	OVOS DE GALINHA BRANCO tipo médio - igual ou superior a 50gr, bandeja com 30 unidades,, com involucro em pvc atóxico. Rótulo deverá conter a adata da classificação e validade do produto.	BANDEIJA	4000	0	0	4000	14,96	59.840,00
65	PEITO DE FRANGO CONGELADO O produto deve seguir a legislação vigente. Portaria N° 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA. Rotulagem obrigatória.Aspecto firme, nem amolecido nem pegajoso. Cor rosado sem escurecimento nem manchas. Embalagem primária em sacos de polietileno atoxico, cada peito de frango deve ser embalado individualmente, embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo de 18 a 20 kg do produto.	KG	2200	0	0	2200	10,36	22.792,00
66	Pepino - De 1ª qualidade, tamanho médio com brilho e cor característico, casca lisa, isenta de parasitas e sujidades.	KG	290	0	0	290	3,12	904,80
67	PIMENTAO VERDE Fresco, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	250	0	0	250	4,61	1.152,50
68	PROTEINA DE SOJA proteina vegetal texturizada, produto deve seguir a legislação vigente (RDC n° 273 de 22/09/05) ANVISA e RDC n° 263 de 22/09/05 - ANVISA. Embalagem primária saco de polietileno atóxico contendo 400 gr do produto. Embalagem secundária fardo de 8kg. validade minima de 120 dias a partir da data da entregado produto.	PCT	300	0	0	300	4,59	1.377,00
69	Queijo Coalho - De 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	240	0	0	240	32,41	7.778,40
70	REPOLHO VERDE Fresco, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	110	0	0	110	4,74	521,40
71	SAL IODADO REFINADO embalagem primária plástica de 1000gr, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou	KG	290	0	0	290	1,04	301,60



	outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana fardo de 30 kg. Registro do produto cotado junto ao órgão competente (MS/ MAPA) conforme o caso.							
72	TEMPERO EM TABLETE sabor frango, embalado em tabletes de 25g. Embalagem secundária de 24 und. Com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Cx	840	0	0	840	7,17	6.022,80
73	TOMATE Fresco, integra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionads em monoblocos de PVC frestados.	KG	360	0	0	360	5,04	1.814,40
74	Uva passa - De 1ª qualidade, livre de fungos e odores, isenta de parasitas e sujidades.	KG	48	0	0	48	37,27	1.788,96
75	VINAGRE branco isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, acondicionados em frascos plásticos de 500ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo coma s Normas e / ou resoluções da ANVISA.	UND	200	0	0	200	2,24	448,00
Valor Total								448.457,86

5. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas coletas de preços feitas pelo setor de compras da prefeitura de Tururu tendo a referida contratação o valor global estimado em R\$ 448.457,86 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade
Secretaria de Saúde – HOSPITAL	0502.10.302.0276.2.030
Secretaria de Saúde – PSF	0502.10.301.0034.2.028
Secretaria de Saúde – SECRETARIA	0501.10.301.0137.2.026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tururu/CE.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das Notas Fiscais.
- Os objetos constantes desse termo será entregue de forma Integral ou parcelada.

8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA



8.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Assinatura do Contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo Item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no Item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no contrato:

Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Rua Monsenhor Solon, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde ou por servidor designado pela mesma.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TURURU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/Ce, através da **Secretaria De Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pela Secretária, Sra. Camila Sales Montenegro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde do Município de Tururu – CE.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min as 12h00min local.

Rua Monsenhor Solon, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



5.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de TURURU - CE, com endereço na Rua Francisco Sales, 132 - Centro, TURURU, Estado do Ceará. CEP: 62.655-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52.

5.11. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.13. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14 - A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15 - O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos Itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes





de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

5.17 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18 - A **FORNECIMENTO** do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de **FORNECIMENTO** e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma integral ou parcelada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXX e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx. Os Recursos Serão Oriundos do Tesouro Municipal / Transferências do SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os Gêneros Alimentícios.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.



- 12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;
 - 12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde ou por servidor designado.
- 13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tururu - CE, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura de Tururu
Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **2901.01/2018**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **CEP:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência Nº:** _____ **Conta Corrente Nº:** _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01						

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

DECLARANTE





ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO n° _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TURURU - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/Ce, através da **Secretaria De Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada pela Secretária, Sra. Camila Sales Montenegro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, com endereço à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão n° 2901.01/2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária de Saúde do Município de Tururu — CE.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de

ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min as 12h00min local.

5.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de TURURU - CE, com endereço na Rua Francisco Sales, 132 - Centro, TURURU, Estado do Ceará. CEP: 62.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.517.878/0001-52.

5.11. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.13. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem



federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14 - A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15 - O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos Itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16 - **A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.**

5.17 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18 - A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma integral ou parcelada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXX e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx. Os Recursos Serão Oriundos do Tesouro Municipal / Transferências do SUS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

g) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os Gêneros Alimentícios.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será



cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde ou por servidor designado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tururu - CE, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____